



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
CNPJ Nº 14.117.329/0001-41

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2026

O **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES**, com sede na Rua Abílio Dias, s/n, bairro Joaquim Antunes, na cidade de Campo Alegre de Lourdes/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.117.329/0001-41, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, Sr. Tadeu Dias dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 1131085671, expedida pelo SSP/BA, e CPF nº 043.775.805-23, residente na Rua Abílio Dias, s/n, bairro Joaquim Antunes, Campo Alegre de Lourdes/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2026, publicada no DOM de 28/01/2026, processo administrativo n.º 308/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 72, de 27 de novembro de 2023, subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 030/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.472.396/0001-03, com sede na Rua Japurá Qd. 112 Lt. 06 – Sala 01, Vila Brasília, CEP: 74.905-450 Aparecida de Goiânia – GO, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Cláudio Gonzáles Ribeiro, inscrito no CPF 283.540.791-04 e RG 774542 SSPGO, residente e domiciliado na Rua Inhumas, Qd. 25 Lt. 7 S/N, Casa -3 Parque Industrial João Braz CEP: 74483320 Goiânia-GO.

LOTE 01 SAÚDE						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Valor unitário	Valor total
1	Acompanhamento mensal de borrifação, formato 8, impressão 1 face, monocroma, boneca, filme e diagramação, papel offset 75gr, bloco com 100(cem) folhas.	Própria	Unidade	100	R\$ 11,72	R\$ 1.172,00
2	Anexo 2 - campanha de vacinação contra poliomielite, formato 8, impressão 1 face, monocroma, boneca, filme e diagramação, papel offset 75gr, bloco com 100 (cem) folhas.	Própria	Unidade	100	R\$ 11,72	R\$ 1.172,00
3	Anminese nutricional adulto. Formato 8, papel offset 75gr, 1 face monocroma, bloco com 100 (cem) folhas.	Própria	Unidade	150	R\$ 11,59	R\$ 1.738,50
4	Anminese nutricional infantil. Formato 8, papel offset 75gr, 1 face monocroma, bloco com 100 (cem) folhas.	Própria	Unidade	250	R\$ 11,59	R\$ 2.897,50

5	Atestado médico, formato 16, impressão frente, papel 75grs, monocromica, boneca, filme e diagramação, bloco com 100 (cem) folhas.	Própria	Unidade	2500	R\$ 9,62	R\$ 24.050,00
6	Atestado, formato 8, impressão 1 face, monocromica, boneca, filme e diagramação, papel offset 75gr. Bloco com 100 (cem) folhas.	Própria	Unidade	2500	R\$ 11,10	R\$ 27.750,00
7	Bloco de comunicação interna, formato 16, impressão 1 face, monocromica, boneca, filme e diagramação, papel 56kg, bloco com 100 (cem) folhas.	Própria	Unidade	200	R\$ 9,29	R\$ 1.858,00
8	Caderneta de vacinação de saúde da criança, formato 16, impressão 2 face, policromia, boneca, filme e diagramação, papel offset 180gr.	Própria	Unidade	150	R\$ 9,29	R\$ 1.393,50
9	Campanha de vacinação do idoso - consolidado municipal, formato 8, impressão 1 face, monocromica, boneca, filme e diagramação, papel offset 75gr. Bloco com 100 (cem) folhas.	Própria	Unidade	200	R\$ 11,75	R\$ 2.350,00
10	Cartão da criança/feminino, formato 8, impressão frente e verso, papel 180kgs, policromia, boneca, filme e diagramação.	Própria	Unidade	500	R\$ 4,06	R\$ 2.030,00
11	Cartão da criança/masculino, formato 8, impressão frente e verso, papel 180kgs, policromia, boneca, filme e diagramação.	Própria	Unidade	500	R\$ 4,06	R\$ 2.030,00
12	Cartão da família, formato 16, impressão frente e verso, papel 180kgs, monocromica, boneca, filme e diagramação.	Própria	Unidade	200	R\$ 3,44	R\$ 688,00
13	Cartão da gestante, formato 8, impressão frente e verso, papel 180kgs, policromia, boneca, filme e diagramação.	Própria	Unidade	1000	R\$ 3,95	R\$ 3.950,00
14	Cartão do adulto, formato 16, impressão frente e verso, papel 180kg, monocromica, boneca, filme e diagramação.	Própria	Unidade	200	R\$ 3,44	R\$ 688,00
15	"Cartão do paciente - hanseníase, formato 36, impressão 2 face, policromia, boneca, filme e diagramação, papel offset 180gr."	Própria	Unidade	200	R\$ 2,51	R\$ 502,00
16	Contra referência para atendimento anti-rábico humano, formato 8, impressão 1 face, monocromica, boneca, filme e diagramação, papel offset 75gr. 50 x 2 vias	Própria	Unidade	100	R\$ 11,75	R\$ 1.175,00
17	Declaração de acompanhante, formato 8, papel offset 75gr, 1 face monocromica, bloco com 100 (cem) folhas.	Própria	Unidade	100	R\$ 11,75	R\$ 1.175,00
18	Diário de pesquisa e borrifarão, formato 16, impressão 1 face, monocromica, boneca, filme e diagramação, papel offset 75gr. Bloco com 100 folhas.	Própria	Unidade	150	R\$ 10,24	R\$ 1.536,00
19	Encaminhamento interno, formato 8, papel offset 75gr, 1 face monocromica, bloco com 100 (cem) folhas	Própria	Unidade	200	R\$ 11,75	R\$ 2.350,00
20	Evolução do téc de enfermagem, formato 8, papel offset 75gr, 1 face monocromica, bloco com 100 (cem) folhas.	Própria	Unidade	200	R\$ 11,75	R\$ 2.350,00
21	Fad - 02 - ms/dengue / entomologia, formato 8, impressão 1 face,	Própria	Unidade	250	R\$ 11,75	R\$ 2.937,50

	monocrômica, boneca, filme e diagramação, papel offset 75gr, bloco com 100 (cem) folhas.					
22	"Ficha de acompanhamento odontológico, formato 8, impressão frente e verso, papel 75kg, policromia, boneca, filme e diagramação, bloco com 100 (cem) folhas."	Própria	Unidade	300	R\$ 11,58	R\$ 3.474,00
23	Ficha de referência e contra referência odontológica, formato 16, frente e verso, papel 75kg, policromia, boneca, filme e diagramação, bloco com 100 (cem) folhas	Própria	Unidade	300	R\$ 11,58	R\$ 3.474,00
24	"Ficha de notificação/conclusão, formato 8, impressão 2 faces, monocrômica, boneca, filme e diagramação, papel offset 75gr, bloco com 100 (cem) folhas."	Própria	Unidade	300	R\$ 11,58	R\$ 3.474,00
25	Ficha prontuário do paciente, formato 8, impressão 2 faces, monocrômica, boneca, filme e diagramação, papel offset 75gr, bloco com 100 (cem) folhas.	Própria	Unidade	600	R\$ 11,58	R\$ 6.948,00
26	Formulário de comunicação interna, formato 16, impressão 1 face, monocrômica, boneca, filme e diagramação, papel 75gr, bloco com 100 (cem) folhas.	Própria	Unidade	100	R\$ 10,09	R\$ 1.009,00
27	Formulário de evolução, formato 8, impressão 2 faces, monocrômica, boneca, filme e diagramação, papel 75gr, bloco com 100 (cem) folhas.	Própria	Unidade	1000	R\$ 10,24	R\$ 10.240,00
28	Formulário de prescrição, formato 16, impressão 1 face, monocrômica, boneca, filme e diagramação, papel 75gr, bloco com 100 (cem) folhas.	Própria	Unidade	1000	R\$ 10,25	R\$ 10.250,00
29	"Formulário de solicitação de procedimentos, formato 16, impressão frente, papel 75kg, monocrômica, numerados, boneca, filme e diagramação, papel 75gr, bloco com 100 (cem) folhas."	Própria	Unidade	1500	R\$ 10,25	R\$ 15.375,00
30	Formulário solicitação de exames laboratoriais, formato 16, impressão frente, papel 75gr, monocrômica, numerados, boneca, filme e diagramação, bloco com 100 (cem) folhas.	Própria	Unidade	1500	R\$ 10,25	R\$ 15.375,00
31	Guia de laboratório, formato 8, impressão 1 face, monocrômica, boneca, filme e diagramação, papel offset 75gr. Bloco com 100 (cem) folhas.	Própria	Unidade	1000	R\$ 11,74	R\$ 11.740,00
32	Guia de procedimento, formato 18, 000impressão 2 faces, monocrômica, boneca, filme e diagramação, papel offset 75gr. Bloco com 100 (cem) folhas.	Própria	Unidade	150	R\$ 11,74	R\$ 1.761,00
33	Implemento dos agentes comunitários de saúde, formato 8, impressão frente, papel 75gr, monocrômica, boneca, filme e diagramação, bloco com 100 (cem) folhas.	Própria	Unidade	100	R\$ 11,74	R\$ 1.174,00
34	Itinerário de trabalho, formato 8, impressão 1 face, monocrômica, boneca, filme e diagramação, papel offset 75gr. Bloco com 100 (cem) folhas.	Própria	Unidade	100	R\$ 11,74	R\$ 1.174,00

35	Laudo médico de tratamento fora de domicílio, formato 8, impressão frente e verso, papel 75gr, monocrômica, boneca, filme e diagramação, bloco com 100 (cem) folhas.	Própria	Unidade	500	R\$ 11,74	R\$ 5.870,00
36	Listagem para teste do pezinho, formato 8, impressão frente, papel 75gr, monocrômica, boneca, filme e diagramação, bloco com 100(cem) folhas.	Própria	Unidade	100	R\$ 11,74	R\$ 1.174,00
37	Mapa diário de acompanhamento (bolsa família), formato 8, impressão frente e verso, papel 75gr, monocrômica boneca, filme e diagramação 100x1. Bloco com 100 (cem) folhas.	Própria	Unidade	100	R\$ 11,74	R\$ 1.174,00
38	Mapa diário de vacinação, formato 8, impressão 2 face, monocrômica, boneca, filme e diagramação, papel offset 75gr.	Própria	Unidade	100	R\$ 11,74	R\$ 1.174,00
39	Mapa mensal de administração de vitamina a em crianças, formato 8, impressão frente, papel 75gr, monocrômica, boneca, filme e diagramação.	Própria	Unidade	50	R\$ 11,74	R\$ 587,00
40	Programa de controle da febre amarela e dengue - pcfad - resumo de reconhecimento, formato 8, impressão 1 face, monocrômica, boneca, filme e diagramação, papel offset 75gr. Bloco com 100 (cem) folhas.	Própria	Unidade	50	R\$ 11,87	R\$ 593,50
41	Programa nacional de controle da dengue - pncc- resumo diário do serviço antivetorial - fad - 01, formato 8, impressão 2 face, monocrômica, boneca, filme e diagramação, papel offset 75gr. Bloco com 100 (cem) folhas.	Própria	Unidade	100	R\$ 11,87	R\$ 1.187,00
42	Receituário azul (notificação b) com numeração fornecida pela vigilância sanitária municipal e com canhoto formato 36, impressão 1 face, monocrômica, boneca, filme e diagramação, papel super. Bond azul 56gr, bloco com 100 (cem) folhas.	Própria	Unidade	3000	R\$ 11,87	R\$ 35.610,00
43	Receituário branco (receituário controle especial) 2 vias, formato 27, impressão 1 face, monocrômica, boneca, filme e diagramação, papel auto copiativo 50x2. Bloco com 100 (cem) folhas.	Própria	Unidade	4000	R\$ 11,58	R\$ 46.320,00
44	Requisição de exame cito patológico - mama, formato 8, impressão frente e verso, papel 75gr, monocrômica, boneca, filme e diagramação, bloco com 100 (cem) folhas	Própria	Unidade	150	R\$ 11,58	R\$ 1.737,00
45	Requisição de exame histopatológico - mama, formato 8, impressão frente e verso, papel 75gr, monocrômica, boneca, filme e diagramação, bloco com 100 (cem) folhas	Própria	Unidade	50	R\$ 11,75	R\$ 587,50
46	Requisição de mamografia, formato 8, impressão frente e verso, papel 75gr,,	Própria	Unidade	50	R\$ 11,75	R\$ 587,50

	monocrômica, boneca, filme e diagramação. Bloco com 100 (cem) folhas.					
47	Solicitação de exame laboratoriais. Formato 8, papel offset 75gr, 1 face, monocrômica, bloco com 100 (cem) folhas.	Própria	Unidade	2500	R\$ 11,75	R\$ 29.375,00
48	Solicitação de procedimentos. Formato 8, papel offset 75gr, 1 face mó mordomia, bloco com 100 (cem) folhas.	Própria	Unidade	1000	R\$ 11,75	R\$ 11.750,00
49	Ficha de visita domiciliar - sistema e-sus - frente - formato 8, impressão frente e verso, papel 75gr, policromia, boneca, filme e diagramação. Bloco com 100 (cem) folhas	Própria	Unidade	500	R\$ 11,75	R\$ 5.875,00
50	Ficha de atendimento individual - sistema e-sus - formato 8, impressão frente e verso, papel 75gr, policromia, boneca, filme e diagramação, bloco com 100 (cem) folhas	Própria	Unidade	500	R\$ 11,85	R\$ 5.925,00
51	Ficha de procedimentos - sistema e-sus - formato 8, frente e verso, papel 75gr, policromia, boneca, filme e diagramação, bloco com 100 (cem) folhas.	Própria	Unidade	700	R\$ 11,85	R\$ 8.295,00
52	Ficha de atendimento odontológico individual - sistema e-sus - formato 8, frente e verso, papel 75gr, policromia, boneca, filme e diagramação, bloco com 100 (cem) folhas.	Própria	Unidade	500	R\$ 11,85	R\$ 5.925,00
53	Ficha de cadastro individual - sistema e-sus, formato 8, impressão frente e verso, papel 75gr, policromia, boneca, filme e diagramação, bloco com 100 (cem) folhas.	Própria	Unidade	1000	R\$ 11,85	R\$ 11.850,00
54	Requisição de exame cito patológico - frente e verso - formato 8, papel offset 75gr, em monocrômica, bloco com 100 (cem) folhas.	Própria	Unidade	100	R\$ 11,85	R\$ 1.185,00
55	Ficha de cadastramento da gestante - frente e verso - formato 8, papel offset 75gr, em monocrômica, bloco com (cem) folhas	Própria	Unidade	100	R\$ 11,85	R\$ 1.185,00
56	Orientação nutricional: diabetes - formato 8, impressão frente, papel 75gr, policromia, boneca, filme e diagramação, bloco com 100 (cem) folhas.	Própria	Unidade	50	R\$ 11,58	R\$ 579,00
57	Orientação nutricional: alimentação saudável - formato 8, impressão frente, papel 75gr, policromia, boneca, filme e diagramação, bloco com 100 (cem) folhas.	Própria	Unidade	50	R\$ 11,58	R\$ 579,00
58	Orientação nutricional: gestante - formato 8, impressão frente, papel 75gr, policromia, boneca, filme e diagramação, bloco com 100 (cem) folhas.	Própria	Unidade	50	R\$ 11,58	R\$ 579,00
59	Orientação nutricional: gastrite - formato 8, impressão frente, papel 75gr, policromia, boneca, filme e diagramação, bloco com 100 (cem) folhas.	Própria	Unidade	50	R\$ 11,58	R\$ 579,00
60	Orientação nutricional: dislipidemia - formato 8, impressão frente, papel 75gr, policromia, boneca, filme e diagramação, bloco com 100 (cem) folhas.	Própria	Unidade	50	R\$ 11,58	R\$ 579,00

61	Orientação nutricional: renal - formato 8, impressão frente, papel 75gr, policromia, boneca, filme e diagramação, bloco com 100 (cem) folhas.	Própria	Unidade	50	R\$ 11,58	R\$ 579,00
62	Orientação nutricional: criança - formato 8, impressão frente, papel 75gr, policromia, boneca, filme e diagramação, bloco com 100 (cem) folhas.	Própria	Unidade	50	R\$ 11,58	R\$ 579,00
63	Orientação nutricional: obesidade - formato 8, impressão frente, papel 75gr, policromia, boneca, filme e diagramação, bloco com 100 (cem) folhas.	Própria	Unidade	50	R\$ 11,58	R\$ 579,00
64	Bpa - i boletim de produção ambulatorial - formato 8, papel pffset 75gr, 1 face monocromica, bloco com 100 (cem) folhas.	Própria	Unidade	50	R\$ 11,88	R\$ 594,00
65	Requisição de material odontológico - formato 8, impressão frente, papel 75gr, policromia, boneca, filme e diagramação, bloco com 100 (cem) folhas.	Própria	Unidade	50	R\$ 11,88	R\$ 594,00
66	Planilha de casos de diarreia - formato 8, impressão frente, monocromica, boneca, filme e diagramação, papel offset 75gr, bloco com 100 (cem) folhas.	Própria	Unidade	50	R\$ 11,85	R\$ 592,50
67	Auto de infração - vigilância sanitária - impressos em 3 (três) vias, com numeração impressa. Formato 8, impressão frente, monocromica, boneca, filme e diagramação, papel offset 75gr, bloco com 100 (cem) folhas.	Própria	Unidade	50	R\$ 11,85	R\$ 592,50
68	Termo de apreensão - impressos em 3 (três) vias, com numeração impressa. Formato 8, impressão frente, monocromica, boneca, filme e diagramação, papel offset 75gr, bloco com 100 (cem) folhas.	Própria	Unidade	100	R\$ 11,85	R\$ 1.185,00
69	Ficha de registro de vacinado – formato 8, impressão frente, monocromica, boneca, filme e diagramação, papel offset 75gr, bloco com 100 (cem) folhas.	Própria	Unidade	100	R\$ 11,85	R\$ 1.185,00
70	Ficha de resultado de teste rápido - formato 8, impressão frente, monocroma, boneca, filme e diagramação, papel offset 75gr, bloco com 100 (cem) folhas.	Própria	Unidade	100	R\$ 11,85	R\$ 1.185,00
71	Laudo médico/transferência - formato 8, impressão frente, monocroma, boneca, filme e diagramação, papel offset 75gr, bloco com 100 (cem) folhas.	Própria	Unidade	100	R\$ 11,58	R\$ 1.158,00
72	"Termo de consentimento livre e esclarecido - formato 8, impressão frente, monocroma, boneca, filme e diagramação, papel offset 75gr, bloco com 100 (cem) folhas."	Própria	Unidade	50	R\$ 11,58	R\$ 579,00
73	"Procedimento de seguimento de pacientes hib. E aids - formato 8, impressão frente, monocromica, boneca, filme e diagramação, papel ofsete 75gr, blocos com 100 (cem) folhas."	Própria	Unidade	50	R\$ 11,51	R\$ 575,50
74	Pasta com bolso formato a4, papel cartão supremo, impressão em policromia, filme,	Própria	Unidade	5000	R\$ 4,48	R\$ 22.400,00

boneca, diagramação e arte final fornecida pela contratada.					
Valor total do Lote				R\$	384.500,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É possível a renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços, desde que: a) seja comprovado o preço vantajoso; b) haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços; e c) a prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Não há órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, vedado ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, se obrigando nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante,

desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
CNPJ Nº 14.117.329/0001-41

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Alegre de Lourdes, 29 de Maio de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
CNPJ nº 14.117.329/0001-41
Tadeu Dias dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA
CNPJ nº 02.472.396/0001-03
Cláudio Gonzáles Ribeiro
CONTRATADO